



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3218

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 25/04/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 35/1991. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Diocese de Montes Claros (Mitra Diocesana), localizado na Vila Greice (antiga Fazenda Vargem Grande), medindo 625,00 m², para construção de uma igreja. (Referente à Lei nº 1.936, de 15/05/1991).

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 29 **Número de folhas:** 05

Espeú: Pl
Categoria: Imóveis
Cx: 12.1
ordem: 29
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI

Nº

35/91

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto:

Autoriza a doação de terreno à Mitra Diocesana,

para a construção de igreja na Vila Greice.

MOVIMENTO

1 Recebido em 25.04.91

2 À Com. de Leg. e Justiça em 25.04.91

3 Aprovado em 1ª discussão - 30.04.91

4 Aprovado em 2^o D - 02.05.91

5 Aprovado em 2^o D - 02.05.91

6 Aprovado em 3^o D - 07.05.91

7 Aprovação - 07.05.91

8 Expedir - 12 -

9

10

Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 18 de abril

de 1991

Of. Nº CJ/054

Assunto Encaminha Projeto de Lei

Serviço Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de passar ás mãos de V. Ex^a. o incluso Projeto de Lei, que visa a autorização para o Poder Executivo fazer doação de terreno à Diocese de Montes Claros , para a competente apreciação e aprovação do Poder Legislativo.

Trata-se de uma área de terreno medindo 625,00m², localizada na Vila Greice, nesta Cidade, onde a mencionada Diocese de Montes Claros irá construir um templo.

Dentre algumas vantagens desta doação, se rá a de dotar a Vila Greice, de um local onde a comunidade católica possa convergir suas atividades religiosas e promoções.

Certos de sua utilidade e acreditando no grande alcance da aprovação desta matéria, esperamos que esta Casa dê a merecida atenção que a mesma exige e o seu imprescindível apoio, aprovando o Projeto de Lei que ora apresentamos, sem quaisquer restrições.

Na oportunidade queremos externar a V. Ex^a. e a seus dignos pares, os protestos do nosso elevado apreço e consideração.

Cordialmente,

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Prefeitura de
MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº

, DE 18 DE ABRIL

DE 1.991.

EM DE

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área de terreno a Diocese de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Diocese de Montes Claros, a área de terreno medindo 625,00 m², situada na Vila Greice, antiga Fazenda Vargem Grande, nessa Cidade.

ART. 2º - A área de terreno, mencionada no artigo anterior, tem a seguinte descrição:

"partindo do ponto em comum com as Ruas Carolina Quintino e Frei Caneca, segue pelo alinhamento da Rua Carolina Quintino, na distância de 25,00m; deflete à direita e segue a uma distância de 25,00 metros; deflete à direita e segue a uma distância de 25,00; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Frei Caneca, a uma distância de 25,99m, culminando ao ponto de origem desta descrição".

ART. 3º - A área de terreno, objeto desta Lei, destina-se à construção de uma Igreja.

ART. 4º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada, no art. 3º desta Lei, é de 03 (três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública de doação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 18 de abril de 1.991.

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Legislação
e Políticas Publicas

EM 11 DE abril DE 1991

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cid. Manguape, 311 - 36300 - Montes Claros



E' legal, é legal, é legal

*J. J. Ferreira
 Eduardo Relius
 Presidente*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR

EM 30 DE abril DE 1991

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR

EM 07 DE maio DE 1991

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Legislação

EM 02 DE maio DE 1991

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 07 DE maio DE 1991

PRESIDENTE

*Servir pela manutenção da redação
 original
 Eduardo Relius
 J. J. Ferreira*



Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, s/n - 39.400 - Montes Claros - MG

Em 07 de maio de 198 91

Ofício n.º: 258/91

Assunto: Encaminhando projetos para sanção.

Serviço: Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis inclusos, já aprovados por este Legislativo, dispondo sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autorizando doação de terreno à Diocese de Montes Claros para a construção de igreja na Vila Greice.

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscrivemos

cordialmente.

Ivan José Lopes
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS